

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.095 /

AUTORIZA RECEBER LOTES DE TERRENOS EM DOAÇÃO

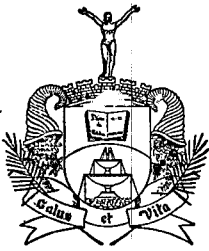
Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber em doação sem quaisquer ônus para o Município, a não ser despesas de escritura e de registro, dois lotes de terrenos de propriedade do Sr. Carlos Marcante Cagnani de nºs 49 e 50 da quadra 3 do Bairro Boa Esperança, neste Município, com as características e confrontações, a seguir declaradas:

"Começa em um marco de cimento no alinhamento da Rua Pedro Barbosa em divisa com propriedade de Carlos Marcante Cagnani, deste marco defletindo à direita 90º distância de 25 metros, confrontando com o mesmo até encontrar o marco em divisa com o lote nº 27; deste marco defletindo à direita 90º, confrontando com os lotes nºs 27 e 28, distância de 24 metros, até o ponto de outro marco de concreto em divisa com os lotes 29 e 48; deste marco defletindo à direita 90º, confrontando com o lote nº 48, distância de 25 metros até outro marco no alinhamento da Rua Pedro Barbosa; deste marco, defletindo à direita 90º seguindo o alinhamento da Rua distância de 24 metros até encontrar o marco de concreto, onde começa e finda esta de marcação, perfazendo os 2 lotes uma área de 600 metros quadrados".

ART. 2º - Os lotes de terrenos descritos no artigo anterior e que passarão a integrar o patrimônio municipal, terão por destinação específica a construção de uma Cantina Escolar.

ART. 3º - Os lotes a serem recebidos em doação constam de planta anexa ao processado legislativo nº 79/1973,

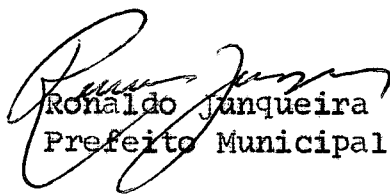


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

que passa a fazer parte integrante da presente lei, como se aqui se tivesse feito especial menção.

ART. 4º - Revogadas as disposições em -
contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE SETEMBRO DE 1.973.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8456 / DE 23/9 / 73.

.....